



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

Disposições Preliminares

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 007, de 05 de janeiro de 2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e seus Anexos, tendo por **objeto a contratação de empresa especializada em serviços de implantação e alimentação elétrica nas Escolas Dom Antônio Rolim de Moura e Escola Duque de Caxias ambas na zona rural deste município.**

O Edital completo poderá ser adquirido nesta Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, por outros interessados cadastrados nesta especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme preceitua a legislação em vigor.

Complementam e integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo II - Modelo de declaração nos termos do inciso XXIII do artigo 7º da CF;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes.

Anexo IV - Modelo resumo da proposta de preços;

Anexo V - Relação dos materiais;

Anexo VI - Minuta do contrato;

Anexo VII - Atestado de capacidade Técnica

A abertura dos envelopes contendo as propostas dar-se-á no dia **24 de julho de 2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 209, nesta cidade.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 08 de julho de 2015.

NALICE M. N. SHIMIZU
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

Disposições Preliminares

O **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 001**, de 04 de janeiro de 2015 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **24 de julho de 2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 209, nesta cidade, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

Complementam e integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo II - Modelo de declaração nos termos do inciso XXIII do artigo 7º da CF;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo IV - Modelo resumo da proposta de preços;

Anexo V - Relação dos serviços;

Anexo VI - Minuta do contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de implantação e alimentação elétrica nas Escolas Dom Antônio Rolim de Moura e Escola Duque de Caxias ambas na zona rural deste município, conforme especificado conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo V deste documento.

Parágrafo único: O objeto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões exigidos pela ANATEL e legislação vigente.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar as empresas individuais ou sócias especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no edital de licitação ate à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

2.2 – O representante legal da empresa, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, **deverá identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação sua Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.**

2.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por instrumento publico de procuração, ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo do que dispõe o **Subitem 3.4** deste Edital. **(A documentação referente ao credenciamento deverão ser apresentadas fora dos envelopes)**

2.4 – Só terão de a palavra, rubricar e ter acesso às documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais ou credenciados das licitações e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.5 – A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação, observando, no entanto, o disposto no item anterior.

2.6 – O não Comparecimento de qualquer das licitantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedira que ela se realize.

2.7 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Servidores Públicos Municipais de Vila Bela da Ss Trindade.

2.8 – A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em sua expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvado o direito recursal.

2.9. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º123/2006.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E

PROPOSTA

3.1 – No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo na parte externa, respectivamente, as seguintes indicações obrigatórias:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- RUA DR. MÁRIO CORRÊA, Nº 209
- VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT
- CEP 78.245-000
- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA NAS ESCOLAS DOM ANTÔNIO ROLIM DE MOURA E ESCOLA DUQUE DE CAXIAS AMBAS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE REMETENTE.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- RUA DR. MÁRIO CORRÊA, Nº 209
- VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT
- CEP 78.245-000
- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA NAS ESCOLAS DOM ANTÔNIO ROLIM DE MOURA E ESCOLA DUQUE DE CAXIAS AMBAS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE REMETENTE.

3.2 - Condicionado ao recebimento dentro do prazo e do horário indicados neste Edital, os referidos documentos e propostas poderão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação por via postal, via ônibus ou portador, observado, no que couber e se fizer necessário, o disposto no subitem anterior.

3.3 - Os documentos e propostas exigidos nos Envelopes 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 - “PROPOSTA”, poderá ser apresentado no original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, desde que acompanhadas do **ORIGINAL** para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4 - Será desclassificada, automática e independentemente de notificação, o Licitante que não efetuar a entrega tempestiva dos documentos e proposta exigidos neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

3.5 – Não havendo interesse da Licitante convidada, ou não sendo possível sua participação, deverá ser mencionado expressamente o fato em papel que contenha a sua identificação, apondo-lhe carimbo e assinatura do responsável, e providenciada sua entrega na forma dos itens **3.1** e **3.2** deste Edital.

3.6 – O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de consulta aos Licitantes presentes.

3.7 – Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura na data prevista para a realização desta Licitação, sua transferência será automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

3.8 – Não serão aceitos documentos e propostas remetidos ou reproduzidos via fac-símile.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União conforme [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014](#).
- c) Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br,
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela SEFAZ/MT, para fins de participação em licitações públicas;
- h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao)
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

j) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

k) Declaração de Atestado de Capacidade Técnico Operacional, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto da referida licitação, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório. (conforme modelo Anexo VII).

l) Os profissionais responsáveis pela implantação (eletricistas) deverá apresentar certificado de qualificação em eletricidade de alta e baixa tensão e certificação em NR 10.

m) Comprovar a existência em seu quadro um técnico em **eletricidade como responsável técnico pela Empresa.**

n) Atestado de vistoria técnica emitido pelo departamento de engenharia desta prefeitura, em nome da licitante, de que através do responsável técnico constante em seu quadro permanente, vistoriou o local onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todas as dificuldades inerente a execução dos serviços.

4.2 - A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seu anexo, implica no conhecimento Integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

4.3 - A colocação de **DOCUMENTAÇÃO** no Envelope de **PROPOSTA** e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.

5 - Das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP.

5.1 - As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

c) Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seu anexo, implica no conhecimento Integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

6 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

6.1.1 - preços unitários e totais deverão ser cotados em conformidade com as unidades de peso e medida e especificações técnicas da planilha em anexo, desta Tomada de preços e expressos em algarismos e o valor global da proposta por extenso e em arquivo tipo **CD-ROM**, devendo ser aceitos somente os arquivos preenchidos através do programa **BETHA COTAÇÃO**, **que será disponibilizado juntamente com o Edital**. A não observância desta exigência (programa **BETHA COTAÇÃO**) acarretará a desclassificação da proposta.

6.1.2 - Prazo de entrega e condições de pagamento, observando o disposto no **subitem 10.1** deste Edital;

6.1.3 - Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de sua abertura;

6.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços irrisórios ou excessivos.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

7.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe o artigo 45, da Lei Federal Nº 8.666/93, que adotará como critério o menor preço global proposto.

7.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.3 - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se, todavia, a qualquer licitante solicitar o cancelamento de um ou mais itens de sua proposta, nos seguintes casos:

7.3.1 - erro no cálculo do valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos nela consignados;

7.3.2 - cotação com diferença a menor, tão distanciada dos preços de mercado, que leve a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, a concluir que o licitante se equivocou;

7.3.3 - se a Comissão Permanente de Licitação indeferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item, ou itens, da proposta não será considerado no julgamento da licitação, caso contrário, a licitante será compelida a cumpri-la na íntegra.

8 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

8.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão se dirigir ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48:00 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo na Prefeitura Municipal, durante o expediente normal de trabalho.

8.2 - As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

9 - ADJUDICAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

9.1 - Será feita a adjudicação à proponente que, atendendo a todas as exigências e condições expressas neste Edital, for classificada em primeiro lugar, observadas as disposições do **item 6** e **subitem 12.15**, ambos deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

9.2 - Serão aplicadas à Contratada as multas abaixo especificadas, incidentes sobre o valor global atualizado do Contrato:

I - 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 30 (trinta) dias;

II - 5% (cinco por cento), quando entregar os produtos em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de substituí-los, às suas expensas;

9.3 - As multas previstas no subitem anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, devendo ser descontadas de imediato quando do pagamento das parcelas devidas à **CONTRATADA**.

9.4 - De qualquer sanção imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Administração Municipal, devidamente fundamentado.

9.5 - As multas previstas neste Edital, não impede a aplicação das sanções facultadas na legislação pertinente em vigor.

10 - DOTAÇÃO E VALOR

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão por conta de dotação própria e outros da Administração Municipal consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 03 - Departamento de Ensino Fundamental

2.013- Reforma/Ampliação do Espaço Físico das Unidades de Ensino

4.4.90.51 - Obras e Instalações.

FICHA: 393

11 - DA ENTREGA E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços serão prestados de forma imediata, após a assinatura do presente contrato, obrigatoriamente mediante requisição emitida e firmada tão-somente pelo Prefeito Municipal e pelo Titular da Secretaria Municipal de Agricultura, até a completa execução dos serviços contratados, e o pagamento devido, observado o disposto na proposta da Licitante vencedora e no Contrato que constitui o **anexo VI** deste Edital, será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal até dez dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, a qual deverá ser extraída semanalmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

11.2 - A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

***Parágrafo único** – A inexecução total ou parcial do contrato está sujeito a sanções previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.*

12 - DOS PREÇOS

12.1 - Os preços propostos não serão reajustáveis, devendo ser expressos em Reais.

12.2 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e outros decorrentes da obrigação assumida, ficando excluído o Município de qualquer solidariedade.

13 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

13.1 - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão de Licitação.

13.2 - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições deste Edital.

13.3 - A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação.

13.4 - O conteúdo dos Envelopes nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados, e em seguida rubricados por todos os presentes, não cabendo desistência da proposta após finda a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.5 - A Comissão julgará inabilitada a licitante que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes do **item 4** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

13.6 - Rubricados os documentos contidos nos Envelopes nº 01, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02, apenas das licitantes habilitadas, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, tenha sido transcorrido o prazo recursal ou estejam todas ausentes e nenhuma delas tenha sido declarada inabilitada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

13.7 - Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e posteriormente rubricados por todos os presentes.

13.8 - As propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Licitantes ou respectivos representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

13.9 - A classificação ou desclassificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

13.10 - O não comparecimento de qualquer dos Licitantes na reunião em que será tornado público o resultado da habilitação ou classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo à ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência como concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ficando-lhe aberto o prazo recursal contado da lavratura da respectiva ata, independente de notificação de qualquer natureza, observado, todavia o disposto ao final do **subitem 13.6** deste Edital.

13.11 - No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a Licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no **item 4** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o seu **item 6**.

13.12 - Além das condições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

13.12.1 - habilitar as Licitantes ou classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou às concorrentes;

13.12.2 - promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.12.3 - solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

13.13 - Os Envelopes contendo as propostas das Licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

13.14 - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados, e serão assinadas pelos presentes.

13.15 - Concluído o Processo Licitatório, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação submetê-lo-á ao exame do **PREFEITO MUNICIPAL**, para deliberar quanto à sua homologação do seu objeto à Licitante vencedora, conforme preceitua a legislação pertinente em vigor.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos produtos que constitui o seu objeto.

14.2 - Após o cumprimento do disposto no **subitem 13.15** deste Edital, a Licitante vencedora terá o prazo de 09 (nove) dias úteis para a assinatura do Contrato inerente aos produtos licitados, contados do recebimento da comunicação que expressamente lhe fará a Administração Municipal.

14.2 - O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou, ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

14.3 - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 - Os recursos referentes à habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

14.5 - Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas, excetuada a hipótese prevista no item **6.3** deste Edital.

14.6 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à Licitante declarada vencedora, apresentar desistência da proposta, ficando ela sujeita às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente em vigor.

14.7 - Sem prejuízo do disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.8 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da Licitação e deste Edital, para efeitos recursais.

14.9 – No caso de eventual divergência entre este Edital de Licitação e seu Anexo, prevalecerão às disposições do primeiro.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

M O D E L O

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE
Rua.; Dr. Mario Correa nº 209, Centro
Vila Bela da Ss Trindade - MT

Ref.: **Tomada de Preços Nº 0___/2015**

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII ART. 7º DA C.F

**MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, em atendimento ao previsto no **TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2015**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, localizada à _____, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu no Setor de Cadastro desta Prefeitura que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss Trindade **Edital de Licitação N.º 0___/2015 da Tomada de Preços n.º ___/2015**

Vila Bela da Ss Trindade – MT., em _____ de _____ de
2015.

CARIMBO/ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

ANEXO IV

MODELO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2015**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^a., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, propõe **VALOR GLOBAL PARA TODOS OS ITENS** de R\$(.....) conforme quantitativos e financeira detalhado em anexo.

Atenciosamente,

Responsável(eis) pela(s) Empresa(s)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº .../../...

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Anderson Gláucio Andrade**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG 0230265-7, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado, a firma, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na Rua/Av., nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu (Sócio, Diretor, Gerente) Sr., brasileiro, solteiro/casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº, SSP/... e do CPF nº, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto _____, que deverá ser entregue na sede do município, conforme especificado no **Item 1.1**, do Edital, ficando a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com todos os termos do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015**, independente de transcrição do ser conteúdo neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para cumprimento do disposto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer a entrega dos referidos bens na sede da Secretaria Municipal, conforme requisições a serem entregues no momento da compra. A **CONTRATADA** exigirá que o responsável pelo recebimento faça a conferência dos produtos no ato da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o bem adquirido, dentro dos respectivos prazos e observadas as especificações previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015**, em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras através do setor de Compras.

Parágrafo único – O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nos itens **1.1 e 9**, do Edital, poderá ensejar a rescisão do contrato firmado entre a Administração e a Contratada, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização e acompanhamento do fornecimento do bem ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração através do Fiscal de Contrato,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

Sr. **Gilberto Campos Ramos da Rosa**, nomeado através da **Portaria nº. 117/2014**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - O valor global deste Contrato é de **R\$ (....)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos bens na forma prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, na entrega dos produtos.

Parágrafo Único - O prazo para entrega dos produtos e materiais é de(.....) contados a partir da data dedede 2015 e termino em de de 2014, salvo a ocorrência de força maior, conforme definido no Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de março 1.993.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** incorrerá em multas sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas nos **subitens 8.1 a 8.5**, do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, na seguinte dotação:

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental
2.013- Reforma/Ampliação do Espaço Físico das Unidades de Ensino
4.4.90.51 – Obras e Instalações.
FICHA: 393

CLÁUSULA OITAVA - Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, mediante acordo das partes, por ato unilateral do Prefeito Municipal, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, e nos casos previstos na Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT , com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade-MT, .. de de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

ANEXO VII

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu o material, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015

Versa o presente parecer, sobre o procedimento licitatório a ser realizado pela **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de implantação e alimentação elétrica nas Escolas Dom Antônio Rolim de Moura e Escola Duque de Caxias ambas na zona rural deste município.

Em obediência ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8666/93, após análise da minuta do edital de licitação bem como do da minuta do contrato e demais documentos, esta assessoria opina pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer.

Vila Bela da Santíssima Trindade -
MT, 08 de julho de 2015.

Visto Assessoria Jurídica
CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES
OAB/MT 17659